

JAIR 17

fls. 1

**EMENDA ADITIVA nº 2**

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 271 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 1.446/2025

**EMENDA ADITIVA**

**Art. 1º.** O Inciso I do art. 3º. do PL em apreço, passa a ter a seguinte

redação

**"I - Alvará de Aprovação e Alvará de Execução, com área total da edificação de 1.500 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados), em lotes ou glebas de até 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), salvo nos casos de EHIS, cujos limites de área construída e área de superfície não se aplicam."**

**Art. 2º** Fica adicionado o Inciso V do § 1º do art. 3º. do ao projeto de lei acima informado, o qual terá a seguinte redação.

**"V - EHIS – Empreendimento de Habitação de Interesse Social e em ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, ambos para Faixa 1"**

**JUSTIFICATIVA**

Amplia os benefícios do licenciamento automático aos empreendimentos de habitação de interesse social, considerando que atualmente os projetos de EHIS e em ZEIS, ambos Faixa 1, vêm demorando até (3) três anos para aprovação e expedição o alvará de obras, acarretando inúmeros prejuízos sociais e econômicos à Cidade de São Paulo, aos proponentes e os beneficiários.

Ademais, a celeridade nos processos de licenciamento contribuirá para a diminuição do déficit habitacional no município de São Paulo, especialmente aquele déficit da classe social mais vulnerável economicamente.

São Paulo, 03 de dezembro de 2025.

**HÉLIO RODRIGUES**  
Vereador

PROTOCOLO EME 411Q8  
Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide lista à folha seguinte).



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PROTOCOLO EME 411Q8**

---

**Autor**

Ver. HÉLIO RODRIGUES (PT) em 03/12/2025

**Apoiador**

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) em 04/12/2025